

Lei

150 348./90.

Ementa: "Concede aumento salarial ao funcionalismo Público municipal e dá outras providências."

o Prefeito do município de Itimirim, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itimirim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam fixados os atuais salários do funcionalismo estatutário e contratado do município, conforme tabela única em anexo.

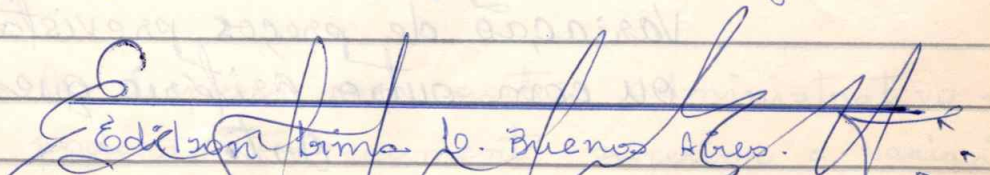
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de junho de 1.990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de

1.990.

  
Edilson Lima - B. Buenos Aires.